## EDITAL Nº 15/2021 – GAB/CAMB

**Camboriú-SC, 29 de abril de 2021.**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETAS PARALÍMPICOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA FORMAÇÃO DE DUPLA E DESTINAÇÃO DE CÃES-GUIA TREINADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, CONSIDERANDO A CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATLETAS PARALÍMPICOS INTERESSADOS NA UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA E EM ATENDIMENTO À DEMANDA PEDAGÓGICA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO IFC - CAMPUS CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense-Campus Camboriú, Autarquia Federal, sediada à Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o no 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela Diretora-Geral, Sirlei de Fátima Albino, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 103, de 28/01/2020,publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, em parceria com a Secretaria Nacional de Esporte de Alto rendimento (SNEAR), através do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2020, firmado em 29/12/2020**,**considerando a Chamada Pública para inscrição no cadastro de Atletas Paralímpicos interessados na utilização de cães-guia formados pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia, no âmbito do Instituto Federal Catarinense- IFC torna público o processo de seleção de Atletas Paralímpicos interessados em formar duplas com os cães treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia/ CFTICG, em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães–guia/ CPGTICG do IFC - Campus Camboriú.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto estabelecer critérios para identificação e seleção dos Atletas Paralímpicos, inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia, para participarem da Formação de Dupla usuário/cão-guia, oferecido pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, do IFC – Campus Camboriú e destinação de cães-guia às pessoas selecionadas para a utilização desta tecnologia assistiva, em atendimento à dinâmica pedagógica do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente edital atenderá candidatos com deficiência visual, inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia (Chamada Pública, DOU nº57 de 25, 03 de 2021)

2.2. A chamada dos candidatos inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia será realizada de acordo com a capacidade operacional e logística do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia

**3. DOS CÃES OFERTADOS**

3.1. Os cães-guia serão disponibilizados, após serem treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC – Campus Camboriú, aos candidatos inscritos no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia que preencherem os critérios previstos neste edital.

3.2. Os cães-guia disponibilizados são resultado da dinâmica pedagógica dos alunos do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, sendo o cão fruto das atividades desenvolvidas nas aulas práticas de treinamento de cães-guia.

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A identificação e seleção dos candidatos com deficiência visual será realizada por Comissão Técnica Interdisciplinar de servidores do IFC (constituída por meio de portaria). Poderão integrar a Comissão Técnica Interdisciplinar profissional não pertencente ao quadro de pessoal do IFC.

4.1.1. Ficará a cargo da Comissão a análise, avaliação e publicação de todas as fases de seleção previstas no presente edital.

4.2. **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**. A identificação do candidato será efetuada pela Comissão Técnica Interdisciplinar que, com base no Cadastro de Atletas Paralímpicos com deficiência visual interessados na utilização de cães-guia, chamará o candidato que possua o perfil compatível com o cão em fase final de treinamento.

4.3. **INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**. Os candidatos serão notificados via e-mail e telefone, para que apresentem as informações e documentos previstos na Etapa 1 (item 5.1. deste edital) no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo estes serem postados no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1gPeEAWxOzVvA8FgWYmfluAkB0EWvNbwtXObOiihAJZw/edit>

4.3.1. É obrigatório o envio de todos os documentos dentro do prazo estipulado, sendo que na ausência total ou parcial dos mesmos, o candidato somente poderá ser contemplado em chamadas futuras, se houver.

4.3.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos apresentados e avaliará se o candidato cumpre os requisitos previstos neste edital, no disposto na Lei Federal 11.126/2005 e no Decreto Federal 5.904/2006.

4.4. **ENTREVISTA**. A entrevista será realizada via webconferência e em caso de necessidade a Comissão Técnica Interdisciplinar poderá realizar uma visita domiciliar para entrevista presencial dos candidatos aprovados na avaliação documental da Etapa 1.

4.4.1 Esta fase tem como objetivo avaliar a condição do candidato para se tornar um usuário de cão-guia e finalidade de conhecer as capacidades do candidato em orientação, mobilidade e deslocamento independente; condição de visão; rotina de vida diária; condições de moradia e vizinhança.

4.5. **FORMAÇÃO DE DUPLA.** Após a avaliação e aprovação nas etapas anteriores o candidato poderá ser convidado, a qualquer tempo, para participar da formação de dupla – usuário/cão-guia.

4.5.1. A escolha do candidato para participar da formação de dupla será determinada pela compatibilidade do mesmo com um cão-guia existente no plantel do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - IFC. Os critérios de avaliação e seleção das duplas são estritamente técnicos, uma vez que, tanto os candidatos quanto os cães apresentam características físicas e comportamentais específicas, tais como: peso, altura, velocidade de caminhada, nível de atividade física e potencial para a realização das atividades diárias.

4.5.2. Durante a realização da formação de duplas, o instrutor responsável avaliará o desempenho e o desenvolvimento da dupla. O candidato que não alcançar os níveis de qualidade necessários para a condução e mobilidade com o cão-guia com eficiência e segurança, não será beneficiado com o cão-guia.

4.6. **RESULTADO DA SELEÇÃO**. Após análise das etapas previstas no item 5 deste edital, a Comissão Técnica Interdisciplinar formulará parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o candidato. Sendo aprovado, a comissão encaminhará o parecer à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia que dará prosseguimento ao trâmite do Termo de Outorga de Autorização de uso do cão-guia pelo usuário, conforme minuta do Anexo IV.

**5. DOS CRITÉRIOS**

**ETAPA 1:**

**5.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO CANDIDATO:**

**5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**: O candidato deverá apresentar as informações pessoais referidas no Anexo I, bem como cópia de documento oficial com foto onde conste número de RG e CPF.

5.1.2. O candidato deverá apresentar comprovante de endereço residencial. A comprovação de residência poderá ser feita documentalmente ou por meio de declaração assinada por duas testemunhas devidamente qualificadas, o qual poderá ser confirmado *in loco* durante o processo de seleção ou posteriormente.

5.1.2.1 O instrutor de mobilidade responsável pela formação da dupla levará em conta que o candidato é conhecedor da região onde reside, bem como dos lugares que frequenta cotidianamente (exemplo: trabalho, escola, bancos, farmácias, supermercados, transporte público, etc...), uma vez que estes locais serão parte do itinerário a ser trabalhado durante a adaptação domiciliar da dupla.

5.1.3. **IDADE.** O candidato a usuário de cão-guia deve ter no mínimo dezoito anos de idade ou **dezesseis anos de idade se emancipado e com capacidade para exercer os atos da vida civil,** no momento da assinatura do termo de Outorga, se for o caso.

5.1.4 - **DECLARAÇÃO DE ENTIDADE**: O candidato deverá apresentar Declaração de entidade de administração do desporto integrante do Sistema Nacional de Desporto, de que tenha participado de competição oficial de pelo menos uma das seguintes modalidades: Atletismo, Ciclismo, Futebol de 5, Goalbal, Hipismo, Judô, Natação e Remo.

5.1.5. **MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA.** O candidato deve ter condições de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

5.1.5.1. O candidato deverá assinar a declaração de que dispõe condições financeiras (Anexo II) para manter o cão em boas condições de higiene e alimentação.

**5.1.6. ATESTADO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA.** O candidato deverá apresentar atestado de saúde e aptidão física emitido por profissional capacitado expedido pelo período máximo de seis meses.

**5.1.7. LAUDO MÉDICO.** O candidato deverá apresentar laudo médico atestando que possui deficiência visual (cegueira ou baixa visão), nos termos do art. 2º, do Decreto nº 5.904/2006, emitido por médico oftalmologista com validade inferior a 12 (doze) meses.

**5.1.8. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE.** O candidato deverá comprovar que possui boa orientação e mobilidade, e que possui capacidade de se deslocar de forma independente, com eficiência e segurança entre seus respectivos destinos (casa, local de trabalho, de estudo, ou de compromissos sociais) sem o auxílio de um guia vidente. Para a comprovação de que possui boa orientação e mobilidade, o candidato deverá encaminhar, juntamente com os documentos, um **vídeo pessoal,em áreas externas, demonstrando que consegue se deslocar com autonomia e independência**, pelos espaços urbanos que lhe são conhecidos (a filmagem deverá ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos de duração, podendo ser gravada com qualquer equipamento eletrônico). Não há necessidade de apresentação de certificados de Cursos de Orientação e Mobilidade.

5.1.8.1. Demonstrar que possui boa orientação e mobilidade é fator prioritário para o candidato receber um cão-guia, pois demonstra que o mesmo possui autonomia e independência em seus deslocamentos diários, bem como é conhecedor dos espaços sociais que frequenta, uma vez que a segurança da dupla é fator primordial para a formação da dupla.

**5.1.9**. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:** O candidato deverá assinar declaração da disponibilidade de tempo (Anexo II) para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido no item 5.3, ficando todos os custos assim definidos: as despesas pessoais por conta do candidato; a hospedagem garantida pelo CFTICG; o deslocamento de ida e volta, da cidade onde o candidato reside até ao CFTICG , garantida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

**5.1.10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:** Ao chegar no CFTICG, o candidato deve assinar que está ciente e concorda em participar da formação de duplas respeitando todos os protocolos de contingência referente a COVID-19

5.1.11. Transcorrido o prazo de apresentação documental, a Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos, avaliará o vídeo (com caráter eliminatório), que comprova que o candidato possui orientação, mobilidade, autonomia e independência.

**ETAPA 2:**

**5.2. ENTREVISTA AVALIATIVA**

**5.2.1. ENTREVISTA.** A entrevista será on-line, via webconferência, pelo Google Meet e será gravada. Em caso de necessidade, a Comissão Técnica Interdisciplinar poderá realizar uma visita domiciliar para entrevista presencial dos candidatos aprovados.

5.2.1.1. Será agendado pela Comissão Técnica Interdisciplinar um cronograma de entrevistas a ser publicado posteriormente. O cronograma será enviado por e-mail, com antecedência mínima de (02) dois dias, para cada candidato classificado nesta fase, informando: a data, o horário e o link de acesso à sala virtual da entrevista.O candidato deve confirmar o recebimento do e-mail, bem como disponibilidade para a entrevista.

5.2.1.2. O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores do Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por questões de ordens técnicas relacionadas à falha de acesso à internet que possam impossibilitar a realização da entrevista.

5.2.1.3. A entrevista avaliativa tem como objetivo:

a) verificar se o candidato demonstra capacidades físicas, psíquicas e sociais para se tornar um usuário de cão-guia;

b) avaliar o perfil do candidato em seus aspectos físicos (grau de deficiência visual, idade, peso, altura, velocidade de caminhada, equilíbrio, comorbidades);

c) verificar o aspecto comportamental (estilo de vida, rotina diária de atividades, trabalho, estudo, atividades esportivas, sociais ou religiosas);

d) verificar o aspecto familiar (moradia, vizinhança, moradores da casa);

e) avaliar se a utilização de um cão-guia como instrumento de mobilidade promoverá, de fato, uma melhoria na qualidade de vida do candidato;

f) verificar se o candidato possui condições financeiras para arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

5.2.1.2. A entrevista avaliativa tem caráter eliminatório.

5.2.1.3. Serão entrevistados somente os candidatos que cumprirem todos os requisitos da Etapa I e forem considerados aptos na avaliação do vídeo pessoal de orientação e mobilidade pela Comissão Técnica Interdisciplinar.

5.2.1.4. Não será garantido ao candidato aprovado nas duas etapas anteriores o recebimento de um cão-guia, sendo este condicionado à disponibilidade de um cão-guia compatível com o perfil do candidato.

**5.3. FORMAÇÃO DA DUPLA**

5.3.1. O candidato deverá comparecer para o início da formação de dupla no prazo previsto no cronograma do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, a ser designado conforme a conveniência do centro, sendo que o não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa adequada, o candidato será considerado desistente do processo da formação da dupla.

5.3.2. O Candidato deverá permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia por um período de aproximadamente trinta dias, para a realização da etapa da formação da dupla entre o candidato e cão-guia, momento em que será avaliada a compatibilidade da dupla

5.3.3. Será reprovado o candidato que não desenvolver a capacidade necessária de condução e mobilidade com o cão-guia com segurança.

5.3.4. Após a aprovação do candidato na formação de dupla e a assinatura do Termo de Outorga de Autorização de Uso (conforme Anexo IV), será concedida ao beneficiado a autorização de uso do cão-guia.

5.3.5. O(s)instrutor(es) de mobilidade com cães-guia acompanharão o candidato no retorno à sua residência, para o acompanhamento da dupla nos trajetos rotineiros (casa, trabalho, transporte público, locais esportivos, locais de eventos sociais, entre outros), para avaliar e instruir o usuário, visando garantir que o mesmo desenvolva o trabalho com eficiência e segurança.

**6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A divulgação do(s) selecionado(s) será feita via internet, pelo site: [www.ifc-camboriu.edu.br](http://www.ifc-camboriu.edu.br).

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Da decisão sobre a apresentação de informações e documentos previstos no item 5.1. caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. (Anexo III)

7.2. Da avaliação dos critérios técnicos realizados pela Comissão Técnica Interdisciplinar de seleção do candidato, não caberá recurso.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

8.1. Ter condições de arcar com os custos e manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança;

8.2. Apresentar disponibilidade para participar da formação de duplas a ser ministrada no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com duração aproximada de 30 (trinta) dias;

8.3. Estar de acordo com a(s) visita(s) em sua residência por parte da Comissão Técnica Interdisciplinar e/ou da equipe técnica do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, para avaliação dos requisitos do presente Edital, bem como para a fase de adaptação domiciliar da dupla;

8.4. O candidato deverá apresentar os documentos solicitados, bem como prestar as informações contidas neste edital e outras requeridas pela Comissão Técnica Interdisciplinar;

8.5. O candidato deverá apresentar as informações e declarações contidas no Anexo I e II.

**9. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CÃO-GUIA**

9.1. O cronograma de entrega do cão-guia, atendendo às exigências pedagógicas do Curso de Pós-graduação de Treinador e Instrutor de Cães-guia, será publicado em Edital específico, a partir da finalização do treinamento dos cães e será publicado no site do IFC-Campus Camboriú.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do presente edital será de 02 (dois) anos.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar, responsável pela seleção, poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que entender indispensáveis para a identificação adequada do candidato, bem como efetuar visitas e diligências para avaliar os critérios previstos neste Edital.

11.3. O candidato só será contemplado com o cão-guia, mediante a assinatura do Termo de Outorga de Autorização de Uso, conforme Anexo IV.

11.4. A Comissão Técnica Interdisciplinar resolverá os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br e pelo telefone: 47-2104-0895.

Publique-se.

**SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO**  
DIRETORA- GERAL

IFC-CAMPUS CAMBORIÚ